

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.149, de 2015, do Senador Aécio Neves, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.*

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.149, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas as seguintes informações à Ministra de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativamente ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

1. Valor, discriminado mês a mês, do montante dos pagamentos realizados aos beneficiários do Programa, desde sua implantação até o presente;
2. Total dos recursos liberados pelo Programa, por Unidade da Federação beneficiada, mês a mês, desde sua criação;
3. Total de número de famílias alcançadas pelo programa, mês a mês, desde sua implantação até o presente, consolidado nacionalmente e discriminado por Unidade da Federação.





II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As informações solicitadas dizem respeito ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), nos termos do art. 9º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O Decreto nº 7.644, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta o referido Programa, atribui ao MDS a competência para disponibilizar informações acerca do Programa, conforme disposto no inciso IV do seu art. 8º, verificando-se, assim, o adequado endereçamento da solicitação.

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumprе ressaltar, por fim, que o RQS nº 1.149, de 2015, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à admissibilidade do Requerimento nº 1.149, de 2015, e ao seu consequente encaminhamento à

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora



SF/15200.08609-12